



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

AVISO

AVISO Nº 7 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL

Considerando os Relatórios de Fiscalização elaborados pela Gerência de Infraestrutura - Ginfra, os quais atestam o cumprimento mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** do Plano de Adequação Estrutural apresentado pelas empresas abaixo relacionadas, nos termos do **Chamamento Público nº 90371/2025/COESP/SUPEL/RO**;

Considerando a previsão expressa no instrumento convocatório que autoriza a prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias corridos, desde que comprovada a execução mínima de 75% do Plano de Adequação;

COMUNICA-SE a prorrogação, **por mais 30 (trinta) dias corridos**, do prazo concedido para que as empresas abaixo elencadas promovam a conclusão integral das pendências estruturais remanescentes indicadas nos respectivos Relatórios de Fiscalização:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RELATÓRIO DE VISTORIA (ID)	SITUAÇÃO
1	GSB RESTAURANTE EIRELI	35.312.912/0001-83	69312928	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural
2	PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA	53.760.501/0001-32	69285453	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural
3	J. WENTZ RESTAURANTE LTDA	57.682.605/0001-27	69313054	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural
4	A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA	16.783.824/0001-15	69312778	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural
5	CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	42.423.367/0001-68	69297088	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural
6	A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA	16.783.824/0001-15	69865257	Cumprimento mínimo de 75% do Plano de Adequação Estrutural

Informa-se, ainda, que, ao término do prazo ora prorrogado, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS realizará vistoria técnica conclusiva, destinada à verificação do cumprimento integral das adequações exigidas.

Ressalta-se que o não saneamento total das pendências estruturais até o encerramento do prazo ora concedido poderá ensejar o descredenciamento das empresas, nos termos do item 23.3.18.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 09/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69560161** e o código CRC **765DB43F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 69560161